



000002

PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
nasce um novo tempo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Abertura de procedimento licitatório para a Aquisição de Suprimentos para Impressoras, tais como: Toner, Cartucho e Tintas, para atender as demandas de todas as Secretarias e Órgãos do Município de Maragogi – AL.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Aquisição de Suprimentos para Impressoras como cartuchos de tintas e cartuchos de toner de diversas marcas, tais como: Brother, HP, Epson e Samsung. Faz-se de suma importância, tendo em vista as necessidades ao atendimento diário dos serviços das Unidades Administrativas do Município de Maragogi – AL, visando suprir todas as demandas das mesmas. A fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TONER IMPRESSORA BROTHER HL-1212W REF. TN 1060 (SIMILAR)	UNID.	60
2	TONER IMPRESSORA BROTHER L2540DW REF. TN 2340/2370 (SIMILAR)	UNID.	30
3	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET (1516/2546) Nº 662 PRETO	UNID.	6
4	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET (1516/2546) Nº 662 COLORIDO	UNID.	6
5	TONER MULTIFUNCIONAL SAMSUNG PROXPRESS M3375FD REF.D204	UNID.	2
6	TONER IMPRESSORA SANSUNG ML305 1ND	UNID.	4
7	TONER IMPRESSORA HP PROJECT 125 MA	UNID.	6
8	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON XP214 PRETO	UNID.	5
	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON XP214 AZUL	UNID.	5



000003

PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
nasce um novo tempo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON XP214 AMARELO	UNID.	5
	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON XP214 MAGENTA	UNID.	5
9	TONER IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UNID.	8
10	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546	UNID.	4
11	TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO M102w REF. CF217A	UNID.	30
12	TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO M15w REF. CF248A	UNID.	15
13	TONER IMPRESSORA HP LASER JET 1020	UNID.	8
14	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON PRETO (01 LITRO / SIMILAR)	UNID.	16
15	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON AZUL (01 LITRO / SIMILAR)	UNID.	10
16	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON AMARELO (01 LITRO / SIMILAR)	UNID.	10
17	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MAGENTA (01 LITRO / SIMILAR)	UNID.	10

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

- 4.1. O fornecimento da tenda, será feita de forma imediata, através da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.
- 4.2. A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento. Contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- 4.3. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- 4.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

#### **5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejam sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;

- 7.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.3. Proceder a entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.4. Entregar o produto adquirido sempre dentro dos prazos de validades legais;
- 7.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 7.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 7.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 7.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 10.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletronica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**9. SANÇÕES**

- 11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 11.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 02 de maio de 2019.



**PAULO NUNES CALAÇA**  
Secretário Municipal de Administração